

Orientações para solicitação de declarações de validação de atividades desenvolvidas no CEFET/RJ – RSC-PCCTAE.

O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) informa à comunidade de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) que já se encontra disponível o procedimento para solicitação de emissão de declarações destinadas à comprovação de atividades que poderão instruir futuros pedidos de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências dos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (RSC-TAE).

A medida foi definida pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 596 - CEFET/RJ, de 26 de março de 2026, considerando a iminente publicação do Decreto Regulamentador do RSC-PCCTAE, de acordo com a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

Atenção: O procedimento de solicitação de emissão de “Declaração de Validação de Execução de Atividades – RSC-PCCTAE” será utilizado apenas nos casos em que o servidor não disponha de outro documento institucional hábil e suficiente para comprovar a realização da atividade que pretenda utilizar para instrução do pedido de concessão do RSC-TAE.

Objetivo do procedimento

O procedimento tem como finalidade:

- orientar os servidores quanto à organização prévia da documentação;
- padronizar as declarações emitidas pelos setores institucionais;
- assegurar a rastreabilidade das informações;
- possibilitar futura conferência e auditoria dos documentos apresentados;
- contribuir para a adequada instrução processual dos pedidos de RSC-PCCTAE.

Como solicitar a declaração

O servidor interessado deverá abrir processo eletrônico no SUAP utilizando a tipologia: “**Validação de Execução de Atividade**”.

No processo, deverão ser anexados documentos que permitam ao setor responsável verificar a efetiva participação do servidor na atividade informada.

O processo deverá ser encaminhado ao setor que detenha a informação, o registro formal ou os elementos necessários para validação da atividade requerida.

Documentos que podem ser apresentados

Poderão ser utilizados, entre outros:

- atas;
- relatórios;
- ofícios;
- memorandos;
- e-mails;
- editais;
- fotografias.

Emissão da declaração pelo setor responsável

Após a análise da documentação e confirmação das informações apresentadas, o setor competente emitirá a declaração no SUAP (“Declaração de Validação de Execução de Atividade – RSC-PCCTAE”).

Concluída a emissão, a declaração será anexada ao processo, com posterior ciência do interessado, que deverá fazer o download do documento antes da finalização dos autos.



Importante

As declarações emitidas para fins de comprovação de atividades relacionadas ao RSC-TAE deverão observar integralmente as orientações institucionais vigentes.

Assim, sempre que houver documentação institucional apta à comprovação da atividade desempenhada — tais como portarias, certificados, declarações emitidas pelos setores responsáveis à época da execução da atividade, atos administrativos, entre outros que já possam ser localizados via consulta ao assentamento funcional digital —, recomenda-se a utilização desses documentos diretamente no processo de solicitação do RSC-TAE, dispensando-se a emissão de nova declaração.

No caso de atividades desenvolvidas em outras Instituições Federais de Ensino (IFE) ou demais órgãos públicos, as respectivas declarações deverão ser solicitadas diretamente às instituições responsáveis, observados os procedimentos por elas adotados para emissão do documento. Após emitidas, as declarações poderão ser utilizadas pelo servidor para instrução do requerimento de concessão do RSC-TAE junto ao CEFET/RJ.

Ressalte-se, ainda, que deverá ser aberto um processo eletrônico específico no SUAP para cada atividade cuja validação seja pretendida pelo servidor.

Portanto, não será admitida a emissão de declaração única para comprovação de múltiplas atividades, ainda que elas estejam relacionadas entre si ou que a validação seja de competência do mesmo setor responsável.

Cada processo deverá conter exclusivamente a documentação referente à atividade específica a ser validada, com a respectiva emissão individualizada da “Declaração de Validação de Execução de Atividades – RSC-PCCTAE”.

As orientações atualmente divulgadas poderão sofrer alterações e atualizações após a publicação da regulamentação definitiva do RSC-TAE.

Dúvidas e informações

Os esclarecimentos deverão ser solicitados por meio do Sistema de Chamados DGP, no caminho:

Departamento de Gestão de Pessoas → Dúvidas e Informações → RSC-TAEs